



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

**LEI COMPLEMENTAR N.º1472/2025**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
DA LEI 756/2016 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos, I, II, IV, V, VII e X, do art. 1º, da Lei 756/2016, que passarão a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º .....**

I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 03 (três) anos;

II - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 03 (três) anos, pelos crimes:

.....

IV- os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para as que se realizarem nos 03 (três) anos seguintes;

V - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral,



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

---

por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 03 (três) anos;

.....

VII - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 03 (três) anos após o cumprimento da pena;

.....

X - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 03 (três) anos após a decisão;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 15 de janeiro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**  
**(Assinado eletronicamente)**





## Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                                                          |                                  |                              |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| Tipo do Documento                                                        | Identificação/Número             | Data                         |
| Lei                                                                      | 1472/2025                        | 15/01/2025                   |
| ID: 213544                                                               | Processo                         | Documento                    |
| CRC: 6AFBA6DB                                                            |                                  |                              |
| Processo: 0-0/0                                                          |                                  |                              |
| Usuário: DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT                                     |                                  |                              |
| Criação: 15/01/2025 09:13:42                                             | Finalização: 15/01/2025 09:18:18 |                              |
| MD5: 112CFD0C6533E842CBEF42751A7DD6D2                                    |                                  |                              |
| SHA256: 625E91F5E23EF79E125AA4891FB6FBCEC4D37F200C4C6CFB6EA684749B0F917C |                                  |                              |
| Súmula/Objeto:                                                           |                                  |                              |
| "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 756/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"      |                                  |                              |
| INTERESSADOS                                                             |                                  |                              |
| SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)                                         | MIRANTE DA SERRA                 | RO 15/01/2025 09:15:51       |
| ASSUNTOS                                                                 |                                  |                              |
| Lei ordinária                                                            |                                  | 15/01/2025 09:16:00          |
| CIENTES                                                                  |                                  |                              |
| VALTER MARCELINO DA ROCHA                                                |                                  | 15/01/2025 09:59:48          |
| ASSINATURAS ELETRÔNICAS                                                  |                                  |                              |
| SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA                                            | JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE   | PREFEITO 15/01/2025 12:02:34 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/) informando o ID 213544 e o CRC 6AFBA6DB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANTE DA SERRA-RO

15 JAN. 2025 - 22 JAN. 2025

Publicado

GENIA RODRIGUES PEREIRA  
Secretaria de Administração SEMUG  
Portaria nº 2370/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE  
DA SERRA - RO

15 JAN. 2025 - 22 JAN. 2025

**PUBLICADO**

Anateliely da Costa